



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - DISPENSA Nº 019/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.026.013/0001-03, com sede à Rua Oswaldo Reinaldo, nº 56 - Centro, CEP – 37.512-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/06/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br
SITE ACESSO EDITAL:	https://www.wenceslaubraz.mg.gov.br

1. Objeto

Constitui objeto desta dispensa a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de transporte recreativo de passageiros (nome fictício: Trenzinho da Alegria), com motorista habilitado e combustível, com capacidade mínima para transportar 50 pessoas (contando criança e acompanhante) por passeio para atender ao evento “Outubro Multi” deste Município, que ocorrerá no dia 11 de outubro de 2025.

1.1 Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 Anexo I – ETP
- 1.2.2 Anexo II - Termo de Referência
- 1.2.3 Anexo III – Modelo de Proposta
- 1.2.4 Anexo IV – Modelo de Contrato

2. Dos Recursos Orçamentários

2.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

10.301.0012.2154 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária da Saúde - APS.
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 380 Fonte: 1500/1621/2621.

3. Do Valor Estimado

3.1 O valor médio estimado é de R\$ 10.050,66.

4. Período para envio da Documentação de Habilitação e Proposta de Preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

4.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS, contados a partir de 24/06/2025, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br ou poderão ser protocolados diretamente na sede da prefeitura municipal.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/06/2025 às 23h59 pelo email e até as 14h presencialmente na sede da prefeitura municipal.

5. Da Participação e Habilitação Jurídica

5.1 A participação é exclusiva para empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, de acordo com a lei Complementar 123/2006, que se enquadram no art. 4º da lei 14.133/21.

5.2 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- 5.2.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições da forma e local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 5.2.2 Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.2.3 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- 5.2.5 Certidão negativa de débitos federais;
- 5.2.6 Certidão negativa de débitos estaduais;
- 5.2.7 Certidão negativa de débitos municipais;
- 5.2.8 Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- 5.2.9 Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 5.2.10 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 5.2.11 Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- 5.2.12 Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

5.3 Os documentos acima deverão ser enviados quando solicitados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6. Proposta de Preço

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

6.4 No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor proposta de cotação para compor os preços para abertura deste processo.

7. Do empate

7.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate constantes no art. 60 da lei 14.133/21.

8. Do Pagamento

8.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9 Das Disposições Gerais

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Wenceslau Braz, 23 de junho de 2025.

Marli de Cássia Akmin
Responsável pela elaboração do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE ATENDIDA PELO ESTUDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE WENCESLAU BRAZ

1. Necessidade da Contratação

A secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social visa a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de transporte recreativo de passageiros (nome fictício: Trenzinho da Alegria), com motorista habilitado e combustível, com capacidade mínima para transportar 50 pessoas (contando criança e acompanhante) por passeio. O serviço deverá ser prestado no evento “Outubro Multi” a ser realizado no 11/10/2025 das 08h às 17h, no parque municipal Amaury de Oliveira, localizado na Rua Vicente Rodrigues Soares, Bairro: Quincas, com a finalidade de realizar a busca ativa de pacientes e manter o vínculo com a comunidade. Através dessa contratação o evento torna-se mais atrativo, promovendo mais diversão e entretenimento durante o evento e aumentando assim a participação da população, tendo em vista que muitas pessoas não tem a oportunidade de desfrutar desse entretenimento. Sendo um evento que abrange os seguintes temas: **Vacinação** (aumentando a cobertura vacinal), **Outubro Rosa** (a saúde da mulher, mês de destinado contra o Câncer de Mamas), **Nutrição** (alimentação saudável); **Atividade física na Saúde** e **Bolsa Família** (realizando a pesagem das famílias), todos voltados para a prevenção e promoção a saúde, o objetivo é que o evento seja mais atrativo e acolhedor, aumentando assim a participação da população na campanha de vacinação e nos demais temas que serão abordados.

2. Demonstração Da Previsão da contratação no Plano De Contratação Anual

Não se aplica, visto que o município ainda não elaborou o PCA.

3. Requisitos da Contratação

3.1 A contratada deverá disponibilizar um veículo recreativo de passageiros (nome fictício: Trenzinho da Alegria) com motorista habilitado e combustível, com capacidade mínima para transportar 50 pessoas (contando criança e acompanhante) por passeio.

3.2 O serviço deverá ser prestado no evento “Outubro Multi”, a ser realizado no 11/10/2025 das 08:00 as 17:00h.

3.3 Constar no Certificado de Registro de Veículo (CRV) a descrição de carroceria transporte recreativo;

3.4 Assegurar acessibilidade para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida.

3.5 O motorista deverá ser habilitado com Carteira Nacional de Habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

conforme exigido pela legislação de trânsito.

3.6 O motorista deverá ter formação de transporte Coletivo de Passageiros, a ser comprovada na CNH ou com a apresentação de cópia do Certificado do Curso.

3.7 Abastecimento, manutenção e seguro sob responsabilidade do contratado.

3.8 A contratada deverá apresentar Laudo Vistoria Veicular: Certificando que os veículos estão em boas condições de funcionamento e segurança.

3.9 Todos os laudos e/ou certificações deverão estar dentro da validade, sendo que os mesmos deverão ser apresentados à Administração no momento da assinatura do contrato e no dia da execução do objeto para conferência das validades.

3.10 Todo e qualquer custo com transporte, alimentação, ficam a cargo da Contratada.

4 Estimativas das quantidades para a contratação

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, conforme detalhado na tabela abaixo, estes foram baseados nos quantitativos utilizados na contratação realizada em 2023 e 2024, sendo que atualmente essa quantidade está suprimindo as necessidades da Secretaria.

TRANSPORTE RECREATIVO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Prestação de Serviço com um veículo recreativo (nome fictício: Trenzinho da Alegria), com motorista habilitado e combustível com capacidade mínima para transportar 50 pessoas (contando criança e acompanhante) por passeio. O serviço deverá ser prestado no evento "Outubro Multi" a ser realizado no 11/10/2025 das 08H às 17h	UND	01

5 Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar

Dentre as opções para atender à necessidade da Secretaria de contar com um veículo recreativo (nome fictício: Trenzinho da Alegria), as principais alternativas são aquisição desse veículo ou a opção pela locação.

A aquisição para esse tipo de veículo, não seria viável, uma vez que o investimento a ser feito é muito alto e o veículo não seria utilizado rotineiramente, sendo que o mesmo ficaria parado e sem utilidade, pois os eventos que poderiam necessitar desse tipo de veículo são muito esporádicos e sem contar o custo que a Administração teria com as manutenções desse veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

A locação é a melhor maneira de contratação, uma vez que a empresa contratada arcará com todos os custos dos veículos.

Pelos motivos acima expostos e visando a melhor forma na prestação de serviços, bem como na economicidade e viabilização de recursos públicos, entende-se ser necessária a locação do veículo para o evento, na oportunidade, constatamos também que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública municipal.

6 Estimativa de preços ou preços referênciais

6.1. Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2021 de forma combinada.

6.2. A pesquisa se deu diretamente com prestador com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preço tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, sendo que foram recebidos alguns orçamentos via e-mail e diretamente.

6.3. Prezando pelo uso de valores já utilizados pela nossa região foi utilizado o preço de processos de municípios do estado de Minas Gerais onde o objeto é compatível conforme o anexo.

TRANSPORTE RECREATIVO					
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREFEITURA DE CAMPANHA	PREFEITURA DE TRÊS PONTAS	SEBASTIÃO LUCAS
Prestação de Serviço com um veículo recreativo (nome fictício: Trenzinho da Alegria), com motorista habilitado e combustível com capacidade mínima para transportar 50 pessoas (contando criança e acompanhante) por passeio. O serviço deverá ser prestado no evento "Outubro Multi" a ser realizado no 11/10/2025 das 08H às 17h	UND	01	R\$ 10.782,00	R\$10.870,00	R\$8.500,00

Valor Total Estimado da contratação: R\$ 10.050,66

7 Descrição da solução como um todo

Trata-se da contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Transporte Recreativo de Passageiros (nome fictício: Trenzinho da Alegria), com motorista habilitado e combustível, com capacidade mínima para transportar 50 pessoas (contando criança e acompanhante) por passeio, para o evento "Outubro Multi", a locação desse veículo se baseia tanto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

em termos técnicos, econômicos e de segurança viável, fazendo com que esta contratação seja uma escolha vantajosa para instituição e deverá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação. A avaliação foi embasada na diferença entre a compra e manutenção desse tipo de veículo e a vantajosidade da contratação da empresa prestadora desse tipo de serviço.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITEM visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

A contratação do objeto na quantidades estimada, está inteiramente ligada ao objetivo do evento “Outubro Multi”, que é de atrair a população e realizar busca ativa dos pacientes, trabalhando assim a promoção e prevenção a Saúde com os seguintes temas: **Vacinação** (aumentando a cobertura vacinal) **Outubro Rosa** (a saúde da mulher, mês de destinado contra o Câncer de Mamas) **Nutrição** (alimentação saudável); **Atividade física na Saúde**; **Bolsa Família** (realizando a pesagem das famílias), tornando um evento mais atrativo, promovendo mais diversão e entretenimento e aumentando assim a participação da população, tendo em vista que muitas pessoas não tem a oportunidade de desfrutar desse tipo entretenimento.

10. Providências para adequação do ambiente do órgão

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes. Nenhuma alteração ou adequação do ambiente onde ocorrerá o evento será necessário para o atendimento desta demanda.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Nessa contratação específica não possui contratações correlatas e/ou independentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando os aspectos discutidos, concluímos que a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de transporte recreativo de passageiros (nome fictício: Trenzinho da Alegria), com motorista habilitado e combustível, com capacidade mínima para transportar 50 pessoas (contando criança e acompanhante) por passeio, para o evento Outubro Multi, é altamente adequada e benéfica para atender à necessidade a que se destina. Essa abordagem proporciona uma série de vantagens que promovem o interesse público e contribuem para o sucesso do evento.

Ao incorporar essa prestação de serviço em um evento que abrange diversos temas voltados para a prevenção e promoção a saúde, o evento se torna mais acessível, inclusiva e atrativa para as famílias e crianças, incentivando a participação e aumentando principalmente a adesão à imunização. Além disso, essa iniciativa promove a saúde pública ao facilitar o acesso à vacinação e aos diversos temas que serão abordados, criando um ambiente acolhedor que ajuda a reduzir o estigma associado às vacinas e aos temas abordados.

Portanto, com base nessas considerações, a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de transporte recreativo de passageiros (nome fictício: Trenzinho da Alegria), com motorista habilitado e combustível, com capacidade mínima para transportar 50 pessoas (contando criança e acompanhante) por passeio, para o evento “Outubro Multi”, é uma escolha adequada e eficaz para atender à necessidade de promover a saúde pública de forma abrangente e inclusiva.

Wenceslau Braz, 09 de junho de 2025

Daniele Dayane de Oliveira Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de transporte recreativo de passageiros (nome fictício: Trenzinho da Alegria), com motorista habilitado e combustível, com capacidade mínima para transportar 50 pessoas (contando criança e acompanhante) por passeio para atender ao evento “Outubro Multi” deste Município, que ocorrerá no dia 11 de outubro de 2025 a partir das 08:00H, no Parque Municipal Amaury de Oliveira.

1.2. Descrição do Objeto:

TRANSPORTE RECREATIVO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Prestação de Serviço com um veículo recreativo (nome fictício: Trenzinho da Alegria), com motorista habilitado e combustível com capacidade mínima para transportar 50 pessoas (contando criança e acompanhante) por passeio. O serviço deverá ser prestado no evento “Outubro Multi” a ser realizado no 11/10/2025 das 08H às 17h	UND	01

2. Forma da Contratação e Legislação

2.1 A Contratação será através de processo de Dispensa de Licitação.

2.2 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz/MG, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.¹

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I

¹ Valor atualizado para 2025, conforme Decreto Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A contratação se faz necessária para a realização do evento “**Outubro Multi**”, que tem como finalidade atrair a população e realizar busca ativa dos pacientes, trabalhando assim a promoção e prevenção a saúde. O evento abordará os seguintes temas: **Vacinação** (aumentando a cobertura vacinal), **Outubro Rosa** (a saúde da mulher, mês de destinado contra o Câncer de Mamas), **Nutrição** (alimentação saudável), **Atividade física na Saúde** e **Bolsa Família** (realizando a pesagem das famílias).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

4.2. Para efeito de contratação, o evento durará no máximo 08 (oito) horas de atividades efetivas;

4.3. A contratada deverá disponibilizar um veículo recreativo de passageiros (nome fictício: Trenzinho da Alegria) com motorista habilitado e combustível, com capacidade mínima para transportar 50 pessoas (contando criança e acompanhante) por passeio.

4.4. O trajeto a ser percorrido pela Contratada será: saída do parque, indo ao centro da cidade e voltando ao parque.

4.5. Deverá constar no Certificado de Registro de Veículo (CRV) a descrição de carroceria transporte recreativo.

4.6. O motorista deverá ser habilitado com Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigido pela legislação de trânsito.

4.6 O motorista deverá Ter formação de transporte Coletivo de Passageiros, a ser comprovada na CNH ou com a apresentação de cópia do Certificado do Curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

4.7 Abastecimento, manutenção e seguro sob responsabilidade do contratado.

4.8 A contratada deverá apresentar Laudo Vistoria Veicular: Certifica que os veículos estão em boas condições de funcionamento e segurança.

4.9 Todos os laudos e/ou certificações deverão estar dentro da validade, sendo que os mesmos deverão ser apresentados à Administração no momento da assinatura do contrato e no dia da execução do objeto para conferência das validades.

4.10 Todo e qualquer custo com transporte, alimentação, ficam a cargo da Contratada.

5 DO VALOR DA DISPENSA

5.1 O valor estimado da dispensa será de R\$ 10.050,66 e será contratado pelo critério do menor valor por Item.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4 Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2 A contratada fornecerá o motorista para a prestação do serviço de forma eficiente;

7.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

- 7.4 Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 7.5 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;
- 7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 7.9 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, quando for o caso;
- 7.10 Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;
- 7.12 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.14 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada Administração, relatar a Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.15 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ou insalubre;

- 7.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.18 Guardar sigilos sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.19 É obrigação da Contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis;

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato cabe a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sendo que a Secretária nomeia como fiscal do contrato, nesta ocasião, a Senhora Ana Helena Campos Moreira, enfermeira da UBS.
- 9.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 9.3 A fiscalização técnica dos contratos devem avaliar constantemente a execução do objeto utilizar;
- 9.4 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação a qualidade exigido, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções a CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 9.5 O fiscal poderá realizar avaliação, desde que o seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 9.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

em rescisão contratual.

- 9.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer insegurança, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e propostos

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 11.3** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;
- 11.4** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:
- 11.4.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- 11.4.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

Administrados pela Secretaria da Fazenda:

11.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante:

11.4.4 Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;

11.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação do objeto se dará após a celebração de instrumento contratual que terá vigência até 31/12/2025, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art.107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

10.301.0012.2154 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária da Saúde - APS.
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 380 Fonte: 1500/1621/2621.

14 O FORO COMPETENTE

14.1 Fica eleito o Foro da Itajubá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz.

Wenceslau Braz/MG, 09 de junho de 2025.

Daniele Dayane de Oliveira Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde e Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 019/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: *Constitui objeto desta dispensa a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de transporte recreativo de passageiros (nome fictício: Trenzinho da Alegria), com motorista habilitado e combustível, com capacidade mínima para transportar 50 pessoas (contando criança e acompanhante) por passeio para atender ao evento “Outubro Multi” deste Município, que ocorrerá no dia 11 de outubro de 2025.*

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

Contato:

E-mail:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviço com um veículo recreativo (nome fictício: Trenzinho da Alegria), com motorista habilitado e combustível com capacidade mínima para transportar 50 pessoas (contando criança e acompanhante) por passeio. O serviço deverá ser prestado no evento “Outubro Multi” a ser realizado no 11/10/2025 das 08H às 17h	Serviço	1,00	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$

Cidade/Estado, _____/_____, ____ de junho de 2025.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2025

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Oswaldo Reynaldo, nº 56, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.026.013/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDVALDO JOSÉ BITENCOURT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XX, cidade de XXXXXXXX/XXXX, neste ato representado pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o presente, conforme o objeto da Cláusula Primeira, cuja celebração foi precedida da Dispensa de Licitação nº 019/2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

I – Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de transporte recreativo de passageiros (nome fictício: Trenzinho da Alegria), com motorista habilitado e combustível, com capacidade mínima para transportar 50 pessoas (contando criança e acompanhante) por passeio para atender ao evento “ Outubro Multi” deste Município, que ocorrerá no dia 11 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - das condições de execução

I - São condições de execução do presente contrato:

a - A contratada deverá disponibilizar um veículo recreativo (Trenzinho) com motorista habilitado e combustível, com capacidade mínima para transportar 50 pessoas (contando criança e acompanhante) por passeio.

b - O serviço deverá ser prestado no **evento “ Outubro Multi”** a ser realizado no 11/10/2025 das 08:00 as 17:00h.

c - Todo e qualquer custo com transporte, alimentação, ficam a cargo da Contratada.

d - Verificada alguma desconformidade a contratada deverá promover sua regularidade imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste **CONTRATO**.

e - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela **CONTRATADA**, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

f - Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer indenização ou reparação por danos causados à **CONTRATANTE**.

g - Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções

I - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

I - O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral, escrito, da Administração, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA Fiscalização contratual

I - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social o a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, sendo que a secretaria nomeia como fiscal contratual, nesta ocasião, a Srta. Ana Helena Campos Moreira, Enfermeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

I - Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

WENCESLAU BRAZ/MG, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Edvaldo José Bitencourt
MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Daniele Dayane de Oliveira Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social